LEI Nº 2.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

CRIA A OBRIGATORIEDADE DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO AS NECESSIDADES DE DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas concessionárias de transporte urbano de Anápolis, ficam autorizadas a garantir, acesso adequado, em seu veículos, às pessoas portadoras de deficiência físicas.

Art. 2º - O atendimento especializado deverá ser fixado nos pontos por onde circulam os seus veículos.

Art. 3º - A criação deste programa fica condicionado ao organograma funcional e financeiro da empresa concessionária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.994.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

OTONIEL FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUZA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLY BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração